

24040	FECAM	297	6.000.000	31720	CENTRAL	230	1.599.177
24320	INEA	212	4.355.591	31730	RIOTRILHOS	100	7.685.588
24320	INEA	214	238.945.045	31730	RIOTRILHOS	230	1.047.852
24320	INEA	218	56.069.780	37020	EGE/SEFAZ	100	2.500
24320	INEA	230	20.950.670	40010	SECTI	100	1.257.027
24320	INEA	232	17.072.850	40410	FAPERJ	100	344.249.692
24320	INEA	233	264.500	40410	FAPERJ	101	7.085
24320	INEA	297	61.612.519	40410	FAPERJ	212	9.680.824
24330	ITERJ	100	416.741	40410	FAPERJ	230	1.842.376
24330	ITERJ	122	7.528	40430	UERJ	100	264.609.338
24330	ITERJ	212	6.767.142	40430	UERJ	122	68.490.681
24370	DRM	100	154.055	40430	UERJ	212	13.580.588
24370	DRM	230	11.920	40430	UERJ	225	44.193.956
24370	DRM	232	653.961	40430	UERJ	230	43.869.913
24630	FUNDRHI	212	1.381.116	40440	FAETEC	100	113.407.334
24630	FUNDRHI	230	175.288.275	40440	FAETEC	101	11.342.290
24640	FUNTERJ	230	3.000	40440	FAETEC	122	16.544.359
25010	SEAP	100	334.133.042	40440	FAETEC	224	12.150.825
25010	SEAP	120	2.616.785	40440	FAETEC	230	304.250
25010	SEAP	212	4.097.456	40450	UENF	100	69.138.603
25410	FSCABRINI	100	1.088.809	40450	UENF	122	15.210.081
25410	FSCABRINI	230	11.193.791	40450	UENF	212	5.220.706
25610	FUESP	100	4.770	40450	UENF	230	242.741
25610	FUESP	120	148.631	40460	CECIERJ	100	45.292.296
25610	FUESP	212	4.770	40460	CECIERJ	101	4.731
25610	FUESP	224	61.743.638	40460	CECIERJ	212	9.158.739
25610	FUESP	230	12.784.737	40460	CECIERJ	230	3.877.302
26010	SESEG (em Extinção)	100	5.367.438	40470	UEZO	100	13.532.061
26010	SESEG (em Extinção)	212	33.031.373	40470	UEZO	212	1.400.000
29010	SES	100	3.000	40470	UEZO	230	65.000
29010	SES	224	618.000	40610	FATEC	230	1.331.489
29310	IASERJ	100	146.954	43010	SETUR	100	17.864.764
29310	IASERJ	230	120.000	43010	SETUR	111	73.803.030
29420	FS	223	367.568.880	43010	SETUR	212	7.864.477
29420	FS	225	2.590	43710	TURISRIO	100	306.396
29610	FES	100	1.569.835.277	49010	SEDSODH	100	5.741.959
29610	FES	108	245.308.249	49010	SEDSODH	122	1.024.090
29610	FES	122	2.214.851.664	49412	FIA-RJ	100	485.622
29610	FES	212	2.151.261	49412	FIA-RJ	230	5.004
29610	FES	225	775.191.016	49610	FFIA	230	4.538.888
29610	FES	232	3.556.497	49650	FEAS	100	2.612.938
29710	IVB	230	140.361.687	49650	FEAS	122	32.220.756
30010	SEDEERI	100	6.082.714	49650	FEAS	212	254.192
30010	SEDEERI	212	11.408.817	49650	FEAS	224	14.004.647
30310	AGETRANS	230	909.931	49650	FEAS	230	3.576.511
30310	AGETRANS	232	4.561.918	50010	CGE	100	1.082.664
30320	AGENERSA	232	8.842.503	51010	SEPM	100	96.218.182
30340	LOTERJ	230	173.071.771	51010	SEPM	120	59.283.352
30380	IPEM-RJ	212	29.597.550	51650	FUNESPOM	212	9.574.402
30390	JUCERJA	230	38.455.679	51650	FUNESPOM	218	24.846.966
30610	FEFEPS	230	5.000	51650	FUNESPOM	230	204.067.484
30630	FREMF	230	60.645.486	51660	FISED	103	174.430.517
30750	CODIN	100	459.028	52010	SEPOL	100	34.510.088
30750	CODIN	230	6.347.699	52010	SEPOL	120	11.147.797
31010	SETRANS	100	3.232.763	52610	ACADEPOL	230	360
31010	SETRANS	122	6.676	52620	FUNESPOL	232	872.424
31010	SETRANS	212	31.954	53010	SECID	100	124.318
31010	SETRANS	214	35.856.709	53010	SECID	111	63.560.666
31010	SETRANS	230	24.000	53010	SECID	212	5.864.099
31330	DETRO-RJ	230	59.621.632	53010	SECID	214	19.682.582
31610	FET	122	330.557.324	53610	FEHIS	122	163.609.141
31710	CODERTE	230	11.292.670	53610	FEHIS	214	949.887
31720	CENTRAL	100	7.245.851	53720	CEHAB-RJ	100	1.975.843
31720	CENTRAL	111	386.533.990	53720	CEHAB-RJ	214	964.228
				53720	CEHAB-RJ	230	1.381.433
Total							14.383.827.914

*Omitido no D.O. de 26.11.2019.

Id: 2224749

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.846 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 46.827 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, INSTITUI REGIME TRIBUTÁRIO ESPECIAL PARA AS OPERAÇÕES DE SAÍDA INTERNA DE QUEROSENÉ DE AVIAÇÃO - QAV, PROMOVIDAS POR DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL COM DESTINO AO CONSUMO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS OU DE PESSOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-04/083/001548/2019,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do art. 5º do Decreto nº 46.827, de 12 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...) § 1º - A redução da base de cálculo prevista no caput estende-se aos voos comerciais destinados ao transporte de pessoas: I - em que o abastecimento ocorra nos aeroportos da Capital do Estado, quando se tratar de aeronaves com capacidade de até 12 (doze) passageiros; II - operados por empresas de taxi aéreo; e III - operados por meio de helicópteros que realizem voos turísticos”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

WILSON WITZEL

*Omitido no D.O. de 02/12/2019.

Id: 2224377

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.848 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A FUNDAÇÃO LEÃO XIII, NO VALOR DE R\$ 276.455,55 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.055, de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do orçamento anual de 2019;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 46.566 de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019;

- o Decreto Estadual nº 46.816, de 01 de novembro de 2019, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro do Estado;

- o Decreto Estadual nº 46.833, de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre o contingenciamento em diversos órgãos;

Id: 2224750

- e o que consta do Processo nº SEI-12/001/047382/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Fundação Leão XIII - FLXIII, no valor de R\$ 276.455,55 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito, de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SECCG nº 02, de 06 de fevereiro de 2019, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV e V.

Art. 5º - Fica excepcionalizada do art. 2º do Decreto Estadual nº 46.816, de 01 de novembro de 2019, a Fundação Leão XIII - FLXIII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.816, de 01 de novembro de 2019, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo VI.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2019

WILSON WITZEL

ANEXO I							
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO/ CANCELADO (R\$)		
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	PR				
Fundação Leão XIII							
08411.08.244.0118.2220	S	4490.00	100	276.455,55			
Desenvolv Comunitário e Integração Social		Aplicações Diretas					
08411.08.244.0118.2220	S	3890.00	100		276.455,55		
Desenvolv Comunitário e Integração Social		Aplicações Diretas					
TOTAL				276.455,55	276.455,55		
Processo nº: SEI-12/001/047382/2019							
NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária PR - Identifica a Fonte de Recursos ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social							
FONTE: 100 - Ordens de Provenientes de Impostos							

Id: 2224750

NOVA

Imprensa Oficial

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO

Rio de Janeiro

documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 03 de Dezembro de 2019 às 06:05:23 -0200.

ANEXO II				
Unidade Orçamentária	TIT UO	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	192.335.214	9.523.801	182.811.413
07310	IEEA	12.797.963	1.238.425	11.559.538
07510	EMOP	104.668.740	31.189.547	73.479.192
08010	VICE-GOV	6.281.083	-	6.281.083
08320	RIOSEGURANCA	5.496.730	695.958	4.800.772
08330	DETRAN-RJ	1.619.249.836	396.625.090	1.222.624.745
08410	DER-RJ	309.261.334	114.182.351	195.078.982
08411	FLXIII	70.141.958	25.187.920	44.954.037
09010	PGE	428.343.281	-	428.343.281
09610	FUNPERJ	218.671.018	-	218.671.018
13010	SEAPPA	63.750.997	13.918.114	49.832.883
13410	FIPERJ	15.015.912	3.958.408	11.057.504
13530	EMATER	93.086.828	9.753.975	83.332.853
13540	PESAGRO	40.790.456	2.933.124	37.857.332
13710	CASERJ	5.913.419	877.153	5.036.266
13720	CEASA	160.983.858	16.013.240	144.970.619
14010	SEGOV	77.047.104	818.723	76.228.381
14310	PROCON-RJ	14.136.260	1.673.205	12.463.055
14610	FEPROCON	11.617.436	-	11.617.436
15010	SECEC	106.854.197	34.774.500	72.079.697
15410	FUNARJ	30.976.549	5.756.691	25.219.858
15430	FTMRJ	97.168.648	46.662.261	50.506.387
15440	FMIS	3.508.858	747.654	2.761.204
15610	FEC	37.951.631	11.631.880	26.319.751
16010	SEDEC	1.841.762.719	366.699.882	1.475.062.837
16610	FUNESBOM	388.011.314	69.583.781	318.427.533
17010	SEELJE	31.330.294	2.014.386	29.315.907
17310	SUDERJ	17.372.896	1.900.652	15.472.244
18010	SEEDUC	5.035.796.684	331.177.497	4.704.619.187
18020	DEGASE	298.280.777	0	298.280.777
18030	CEE	116.682	2.899	113.783
20010	SEFAZ	1.165.122.398	495.452.118	669.670.280
20340	RIOPREVIDENCIA	23.178.839.957	3.539.859.845	19.638.980.112
20610	FAF	351.981.004	109.332.163	242.648.841
21010	SECCG	88.752.105	343.200	88.408.906
21020	SSCS	24.890.701	348.916	24.541.785
21060	SSMCC	28.475.598	5.001.286	23.474.312
21350	PRODERJ	85.562.456	16.022.862	69.539.594
21410	CEPERJ	18.461.643	234.881	18.226.762
21530	SERVE	2.985.598	2.543.413	442.185
21610	FUNDEP	35.000	-	35.000
21620	FEMPO	9.235.711	-	9.235.711
21710	METRO	741.913	15.362	726.551
21720	CTC-RJ	1.115.455	114.018	1.001.437
21730	FLUMITRENS	5.070.601	108.857	4.961.743
24010	SEAS	445.946.427	337.699.667	108.246.760
24020	UEPSAM	2.522.777	2.458.377	64.400
24040	FECAM	708.498.787	36.209.309	672.289.478
24320	INEA	573.836.646	48.158.855	525.677.791
24330	ITERJ	20.632.775	3.759.755	16.873.021
24370	DRM	8.560.985	915.032	7.645.953
24630	FUNDRHI	176.679.391	-	176.679.391
24640	FUNTERJ	3.000	-	3.000
25010	SEAP	1.159.390.263	158.187.368	1.001.202.894
25410	FSCABRINI	19.225.852	1.260.228	17.965.624
25610	FUESP	74.773.434	86.889	74.686.545
26010	SESEG (em Extinção)	103.858.938	56.180.046	47.678.892
29010	SES	24.101.313	23.475.313	626.000
29310	IASERJ	2.958.418	1.550.511	1.407.907
29420	FS	684.574.130	-	684.574.130
29610	FES	6.424.423.466	595.554.845	5.828.868.621
29710	IVB	155.706.826	6.841.546	148.865.280
30010	SEDEERI	45.491.851	7.705.303	37.786.548
30310	AGETRANSP	34.824.704	9.999.704	24.825.000
30320	AGENERSA	33.676.102	9.999.705	23.676.397
30340	LOTERJ	185.061.376	281.105	184.780.271
30380	IPEM-RJ	54.212.550	-	54.212.550
30390	JUCERJA	63.031.922	-	63.031.922
30610	FEFEPS	504.855	499.855	5.000
30630	FREMF	60.645.486	-	60.645.486
30750	CODIN	30.861.557	12.019.497	18.842.061
31010	SETRANS	105.103.689	58.798.468	46.305.221
31330	DETRO-RJ	83.854.632	-	83.854.632
31610	FET	447.319.000	116.761.677	330.557.324
31710	CODERTE	35.591.245	3.733.653	31.857.592
31720	CENTRAL	481.370.280	34.175.637	447.194.643
31730	RIOTRILHOS	113.958.435	52.698.409	61.260.026
37010	EGE/SECCG	390.084.427	190.084.427	200.000.000
37020	EGE/SEFAZ	11.600.456.254	5.572.399.418	6.028.056.836
40010	SECTI	13.733.523	206.490	13.527.033
40410	FAPERJ	535.180.482	172.408.419	362.772.064
40430	UERJ	1.372.161.995	61.467.662	1.310.694.333
40440	FAETEC	840.590.486	51.715.245	788.875.241
40450	UENF	295.671.081	52.790.679	242.880.402
40460	CECIERJ	86.590.716	7.000.000	79.590.716
40470	UEZO	40.431.833	1.520.053	38.911.780
40610	FATEC	1.331.489	-	1.331.489
43010	SETUR	108.754.743	2.719.413	106.035.330
43710	TURISRIO	18.281.171	5.921.635	12.359.537
49010	SEDSODH	167.302.409	142.590.117	24.712.292
49412	FIA-RJ	19.890.677	6.712.773	13.177.903
49610	FFIA	4.553.757	14.869	4.538.888
49641	FUPDE	105.000	105.000	-
49650	FEAS	140.086.805	87.377.072	52.709.732
50010	CGE	82.423.449	17.719.834	64.703.615
50610	FACI-RJ	10.000	10.000	-
51010	SEPM	5.772.804.462	1.464.016.005	4.308.788.457
51640	FUNESSP	255.000	255.000	-
51650	FUNESPOM	340.629.336	101.860.485	238.768.852
51660	FISED	644.419.272	2.541.833	641.877.440
52010	SEPOL	1.892.082.116	174.609.606	1.717.472.510
52610	ACADEPOL	360	-	360
52620	FUNESPOL	2.557.425	1.685.001	872.424
53010	SECID	100.451.312	6.433.533	94.017.779
53610	FEHIS	338.690.580	174.131.552	164.559.029
53720	CEHAB-RJ	63.161.790	4.490.744	58.671.046
Total		73.533.883.831	15.550.715.607	57.983.168.223

Id: 2224751

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	100	21.933.990	
07310	IEEA	100	11.367.470	
07510	EMOP	100	54.603.613	
08010	VICE-GOV	100	6.207.767	
08320	RIOSEGURANCA	100	4.618.816	
08330	DETRAN-RJ	230	90.011.898	
08330	DETRAN-RJ	232	229.941.457	
08410	DER-RJ	100	64.338.095	
08411	FLXIII	100	30.873.438	
09010	PGE	100	274.306.130	
09010	PGE	230	50.000.000	
13010	SEAPPA	100	30.826.996	
13410	FIPERJ	100	10.671.928	
13530	EMATER	100	75.442.875	
13540	PESAGRO	100	31.186.925	
13710	CASERJ	100	2.867.777	
13720	CEASA	100	4.651.173	
13720	CEASA	230	14.564.000	
14010	SEGOV	100	57.586.077	

14010	SEGOV	212	5.999.000
14310	PROCON-RJ	100	11.905.917
15010	SECEC	100	20.396.561
15410	FUNARJ	100	17.874.702
15430	FTMRJ	100	38.943.340
15430	FTMRJ	230	485.698
15440	FMIS	100	2.331.426
16010	SEDEC	100	1.469.612.955
16010	SEDEC	212	775.842
16610	FUNESBOM	232	20.186.000
17010	SEELJE	100	7.817.104
17310	SUDERJ	100	8.305.461
18010	SEEDUC	100	276.374.116
18010	SEEDUC	122	344.752.870
18010	SEEDUC	215	2.765.730.697
18020	DEGASE	100	48.760.585
18020	DEGASE	122	127.595.014
20010	SEFAZ	100	618.463.371
20340	RIOPREVIDENCIA	100	1.349.523.853
20340	RIOPREVIDENCIA	231	14.994.722.882
20340	RIOPREVIDENCIA	234	3.294.985
20610	FAF	100	153.548.993
21010	SECCG	100	77.104.278
21020	SSCS	100	5.604.633
21060	SSMCC	100	15.107.712
21350	PRODERJ	100	45.946.205
21410	CEPERJ	100	12.522.770
21530	SERVE	100	136.514
21710	METRO	100	43.830
21720	CTC-RJ	100	382.710
21730	FLUMITRENS	100	489.114
24010	SEAS	100	11.748.619
24010	SEAS	297	978.956
24320	INEA	100	61.314.250
24320	INEA	218	39.157.638
24320	INEA	230	13.000.000
24320	INEA	232	8.000.000
24330	ITERJ	100	9.670.610
24370	DRM	100	6.806.737
25010	SEAP	100	660.335.611
25410	FSCABRINI	100	5.573.024
26010	SESEG (em Extinção)	100	9.250.082
29420	FS	223	316.394.260
29610	FES	100	294.573.618
29610	FES	122	497.453.662
29610	FES	225	11.357.792
29610	FES	108	90.691.751
29710	IVB	230	505.000
30010	SEDEERI	100	20.290.017
30310	AGETRANS	232	19.353.151
30320	AGENERSA	232	14.533.894
30340	LOTERJ	230	9.823.500
30380	IPEM-RJ	212	24.060.000
30390	JUCERJA	230	23.376.243
30750	CODIN	100	7.747.504
30750	CODIN	230	1.400.000
31010	SETRANS	100	7.135.072
31330	DETRO-RJ	230	22.833.000
31710	CODERTE	230	12.113.502
31720	CENTRAL	100	49.180.070
31730	RIOTRILHOS	100	43.823.074
37020	EGE/SEFAZ	100	175.958.000
37020	EGE/SEFAZ	107	751.081.910
40010	SECTI	100	12.258.706
40410	FAPERJ	100	6.967.087
40430	UERJ	100	852.449.346
40440	FAETEC	100	613.290.148
40440	FAETEC	224	15.820.286
40450	UENF	100	145.576.573
40460	CECERJ	100	20.510.148
40470	UEZO	100	23.614.719
43010	SETUR	100	6.413.059
43710	TURISRIO	100	6.374.104
49010	SEDSODH	100	17.874.543
49412	FIA-RJ	100	12.598.581
50010	CGE	100	63.576.326
51010	SEPM	100	3.840.974.477
51010	SEPM	212	57.975.830
51010	SEPM	108	253.136.616
51660	FISED	103	467.446.923
52010	SEPOL	100	1.671.364.625
53010	SECID	100	4.785.114
53720	CEHAB-RJ	100	51.167.643
Total			34.874.434.964

Id: 2224752

ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	100	9.000
07310	IEEA	100	131.386
07510	EMOP	100	11.925.410
08320	RIOSEGURANCA	100	60.000
08330	DETRAN-RJ	232	14.860.105
08410	DER-RJ	100	5.105.345
08411	FLXIII	100	300.000
09010	PGE	100	500.000
09610	FUNPERJ	230	2.500.000
09610	FUNPERJ	232	2.000.000
13010	SEAPPA	100	134.847
13410	FIPERJ	100	134.455
13530	EMATER	100	3.831.012
13530	EMATER	230	50.725
13540	PESAGRO	100	1.606.509
13540	PESAGRO	230	40.604
13710	CASERJ	100	1.660.000
13710	CASERJ	230	208.000
13720	CEASA	100	5.968.322
13720	CEASA	230	29.840.000
14010	SEGOV	100	5.000
14310	PROCON-RJ	100	105.000
15010	SECEC	100	5.000
15410	FUNARJ	100	409.724
15430	FTMRJ	100	876.129
15440	FMIS	100	41.325
16010	SEDEC	100	320.000
16610	FUNESBOM	232	320.000
17310	SUDERJ	100	2.812.055
17310	SUDERJ	230	675.000
18010	SEEDUC	100	1.015.000
18020	DEGASE	100	20.000
20010	SEFAZ	100	15.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.746.531.953
20340	RIOPREVIDENCIA	234	347.725.293
21010	SECCG	100	555.705
21020	SSCS	100	5.000
21060	SSMCC	100	10.000
21350	PRODERJ	100	2.815.190
21410	CEPERJ	100	356.757
21530	SERVE	100	305.000
21710	METRO	100	678.571
21720	CTC-RJ	100	422.818

21720	CTC-RJ	230	139.389
21730	FLUMITRENS	100	4.469.429
24010	SEAS	100	70.000
24320	INEA	100	866.958
24320	INEA	212	7.991
24320	INEA	218	4.010.000
24320	INEA	230	50.000
24330	ITERJ	100	11.000
24370	DRM	100	9.280
24370	DRM	232	10.000
24630	FUNDRHI	230	10.000
25010	SEAP	100	20.000
25410	FSCABRINI	100	110.000
26010	SESEG (em Extinção)	100	30.000
29010	SES	100	5.000
29310	IASERJ	100	851.537
29310	IASERJ	230	289.416
29420	FS	223	608.400
29610	FES	100	123.897.834
29710	IVB	230	7.998.593
30010	SEDEERI	100	5.000
30320	AGENERSA	232	300.000
30340	LOTERJ	230	1.885.000
30380	IPEM-RJ	100	155.000
30380	IPEM-RJ	212	400.000
30390	JUCERJA	230	1.200.000
30750	CODIN	100	1.582.830
30750	CODIN	230	1.305.000
31010	SETRANS	100	18.046
31330	DETRO-RJ	230	1.400.000
31710	CODERTE	230	8.451.420
31720	CENTRAL	100	1.820.452
31720	CENTRAL	230	815.103
31730	RIOTRILHOS	100	8.703.511
37010	EGE/SECCG	100	200.000.000
37020	EGE/SEFAZ	100	2.421.532.206
37020	EGE/SEFAZ	101	620.137.593
37020	EGE/SEFAZ	102	205.178.302
37020	EGE/SEFAZ	104	821.993.821
37020	EGE/SEFAZ	107	1.008.363.831
37020	EGE/SEFAZ	111	723.786
37020	EGE/SEFAZ	126	349.931
37020	EGE/SEFAZ	132	22.734.956
40010	SECTI	100	11.300
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	18.214.350
40430	UERJ	212	512.805
40430	UERJ	230	4.773.357
40440	FAETEC	100	6.005.000
40440	FAETEC	230	10.750
40450	UENF	100	7.473.422
40450	UENF	212	13.276
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	727.500
40460	CECIERJ	230	20.000
40470	UEZO	100	300.000
43010	SETUR	100	90.000
43710	TURISRIO	100	5.679.037
49010	SEDSODH	100	71.700
49412	FIA-RJ	100	88.697
50010	CGE	100	18.000
51010	SEPM	100	1.200.000
51650	FUNESPOM	230	280.000
52010	SEPOL	100	450.000
53010	SECID	100	1.000
53720	CEHAB-RJ	100	2.119.398
53720	CEHAB-RJ	230	1.062.500
Total			8.724.428.948

Id: 2224753

ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	100	2.718.775	
07010	SEINFRA	212	24.655.088	
07010	SEINFRA	214	133.394.561	
07010	SEINFRA	230	100.000	
07310	IEEA	100	60.682	
07510	EMOP	100	6.867.105	
07510	EMOP	230	83.064	
08010	VICE-GOV	100	73.316	
08320	RIOSEGURANCA	100	121.956	
08330	DETRAN-RJ	212	2.453.843	
08330	DETRAN-RJ	230	34.013.842	
08330	DETRAN-RJ	232	851.343.601	
08410	DER-RJ	100	62.619.922	
08410	DER-RJ	126	29.609.589	
08410	DER-RJ	230	33.406.031	
08411	FLXIII	100	13.780.600	
09010	PGE	230	103.537.151	
09610	FUNPERJ	230	18.861.474	
09610	FUNPERJ	232	195.309.544	
13010	SEAPPA	100	5.875.731	
13010	SEAPPA	111	2.792.000	
13010	SEAPPA	195	3.008.292	
13010	SEAPPA	212	5.715.147	
13010	SEAPPA	230	74.853	
13010	SEAPPA	232	1.405.017	
13410	FIPERJ	100	251.121	
13530	EMATER	100	2.970.599	
13530	EMATER	230	1.037.642	
13540	PESAGRO	100	652.497	
13540	PESAGRO	212	4.196.752	
13540	PESAGRO	230	133.296	
13540	PESAGRO	233	40.749	
13710	CASERJ	100	13.278	
13710	CASERJ	230	287.212	
13720	CEASA	230	89.947.123	
14010	SEGOV	100	11.764.253	
14010	SEGOV	212	874.051	
14310	PROCON-RJ	100	452.138	
14610	FEPROCON	230	11.617.436	
15010	SECEC	100	13.921.643	
15010	SECEC	212	37.656.238	
15010	SECEC	230	100.255	
15410	FUNARJ	100	6.103.969	
15410	FUNARJ	230	831.463	
15430	FTMRJ	100	6.472.159	
15430	FTMRJ	230	3.729.062	
15440	FMIS	100	358.453	
15440	FMIS	230	30.000	
15610	FEC	230	26.319.751	
16010	SEDEC	120	4.354.040	
16610	FUNESBOM	120	1.742.606	
16610	FUNESBOM	225	1.000.000	
16610	FUNESBOM	230	85.022.770	
16610	FUNESBOM	232	210.156.157	
17010	SEELJE	100	6.754.201	
17010	SEELJE	212	1.577.579	
17010	SEELJE	224	13.167.024	

17310	SUDERJ	100	1.039.813
17310	SUDERJ	230	2.639.916
18010	SEEDUC	100	354.271.688
18010	SEEDUC	105	423.708.228
18010	SEEDUC	120	2.465.199
18010	SEEDUC	122	309.835.514
18010	SEEDUC	212	192.766
18010	SEEDUC	215	16.908.936
18010	SEEDUC	224	209.364.172
18020	DEGASE	100	16.682.319
18020	NOVO DEGASE	100	76.119.559
18020	NOVO DEGASE	101	28.786.391
18020	NOVO DEGASE	120	316.909
18030	CEE	100	113.783
20010	SEFAZ	100	35.326.909
20340	RIOPREVIDENCIA	231	185.889.927
20340	RIOPREVIDENCIA	234	11.291.219
20610	FAF	100	89.099.848
21010	SECCG	100	10.748.923
21020	SSCS	100	8.421.849
21020	SSCS	212	10.510.302
21060	SSMCC	100	8.356.600
21350	PRODERJ	100	10.701.732
21350	PRODERJ	230	10.076.467
21410	CEPERJ	100	27.243
21410	CEPERJ	230	5.319.993
21530	SERVE	100	671
21610	FUNDEP	233	35.000
21620	FEMPO	230	9.235.711
21710	METRO	100	4.150
21720	CTC-RJ	100	6.519
21720	CTC-RJ	230	50.000
21730	FLUMITRENS	100	3.200
24010	SEAS	100	299.649
24010	SEAS	214	48.501.683
24010	SEAS	297	46.647.853
24020	UEPSAM	100	64.400
24040	FECAM	101	563.689
24040	FECAM	104	665.725.789
24040	FECAM	297	6.000.000
24320	INEA	212	4.355.591
24320	INEA	214	238.945.045
24320	INEA	218	56.069.780
24320	INEA	230	20.950.670
24320	INEA	232	17.072.850
24320	INEA	233	264.500
24320	INEA	297	61.612.519
24330	ITERJ	100	416.741
24330	ITERJ	122	7.528
24330	ITERJ	212	6.767.142
24370	DRM	100	154.055
24370	DRM	230	11.920
24370	DRM	232	653.961
24630	FUNDRHI	212	1.381.116
24630	FUNDRHI	230	175.288.275
24640	FUNTERJ	230	3.000
25010	SEAP	100	334.133.042
25010	SEAP	120	2.616.785
25010	SEAP	212	4.097.456
25410	FSCABRINI	100	1.088.809
25410	FSCABRINI	230	11.193.791
25610	FUESP	100	4.770
25610	FUESP	120	148.631
25610	FUESP	212	4.770
25610	FUESP	224	61.743.638
25610	FUESP	230	12.784.737
26010	SESEG (em Extinção)	100	5.367.438
26010	SESEG (em Extinção)	212	33.031.373
29010	SES	100	3.000
29010	SES	224	618.000
29310	IASERJ	100	146.954
29310	IASERJ	230	120.000
29420	FS	223	367.568.880
29420	FS	225	2.590
29610	FES	100	1.569.835.277
29610	FES	108	245.308.249
29610	FES	122	2.214.851.664
29610	FES	212	2.151.261
29610	FES	225	775.191.016
29610	FES	232	3.556.497
29710	IVB	230	140.361.687
30010	SEDEERI	100	6.082.714
30010	SEDEERI	212	11.408.817
30310	AGETRANS	230	909.931
30310	AGETRANS	232	4.561.918
30320	AGENERSA	232	8.842.503
30340	LOTERJ	230	173.071.771
30380	IPEM-RJ	212	29.597.550
30390	JUCERJA	230	38.455.679
30610	FEFEPS	230	5.000
30630	FREMF	230	60.645.486
30750	CODIN	100	459.028
30750	CODIN	230	6.347.699
31010	SETRANS	100	3.232.763
31010	SETRANS	122	6.676
31010	SETRANS	212	31.954
31010	SETRANS	214	35.856.709
31010	SETRANS	230	24.000
31330	DETRO-RJ	230	59.621.632
31610	FET	122	330.557.324
31710	CODERTE	230	11.292.670
31720	CENTRAL	100	7.245.851
31720	CENTRAL	111	386.533.990
31720	CENTRAL	230	1.599.177
31730	RIOTRILHOS	100	7.685.588
31730	RIOTRILHOS	230	1.047.852
37020	EGE/SEFAZ	100	2.500
40010	SECTI	100	1.257.027
40410	FAPERJ	100	344.249.692
40410	FAPERJ	101	7.085
40410	FAPERJ	212	9.680.824
40410	FAPERJ	230	1.842.376
40430	UERJ	100	264.609.338
40430	UERJ	122	68.490.681
40430	UERJ	212	13.580.588
40430	UERJ	225	44.193.956
40430	UERJ	230	43.869.913
40440	FAETEC	100	113.407.334
40440	FAETEC	101	11.342.290
40440	FAETEC	122	16.544.359
40440	FAETEC	224	12.150.825
40440	FAETEC	230	304.250
40450	UENF	100	69.138.603

	40450	UENF	122	15.210.081
	40450	UENF	212	5.220.706
	40450	UENF	230	242.741
	40460	CECIERJ	100	45.292.296
	40460	CECIERJ	101	4.731
	40460	CECIERJ	212	9.158.739
	40460	CECIERJ	230	3.877.302
	40470	UEZO	100	13.532.061
	40470	UEZO	212	1.400.000
	40470	UEZO	230	65.000
	40610	FATEC	230	1.331.489
	43010	SETUR	100	17.864.764
	43010	SETUR	111	73.803.030
	43010	SETUR	212	7.864.477
	43710	TURISRIO	100	306.396
	49010	SEDSODH	100	5.771.959
	49010	SEDSODH	122	1.024.090
	49412	FIA-RJ	100	485.622
	49412	FIA-RJ	230	5.004
	49610	FFIA	230	4.538.888
	49650	FEAS	100	2.623.625
	49650	FEAS	122	32.220.756
	49650	FEAS	212	254.192
	49650	FEAS	224	14.004.647
	49650	FEAS	230	3.576.511
	50010	CGE	100	1.109.288
	51010	SEPM	100	96.218.182
	51010	SEPM	120	59.283.352
	51650	FUNESPOM	212	9.574.402
	51650	FUNESPOM	218	24.846.966
	51650	FUNESPOM	230	204.067.484
	51660	FISED	103	174.430.517
	52010	SEPOL	100	34.510.088
	52010	SEPOL	120	11.147.797
	52610	ACADEPOL	230	360
	52620	FUNESPOL	232	872.424
	53010	SECID	100	124.318
	53010	SECID	111	63.560.666
	53010	SECID	212	5.864.099
	53010	SECID	214	19.682.582
	53610	FEHIS	122	163.609.141
	53610	FEHIS	214	949.887
	53720	CEHAB-RJ	100	1.975.843
	53720	CEHAB-RJ	214	964.228
	53720	CEHAB-RJ	230	1.381.433
	Total			14.384.304.313

Id: 2224754

ANEXO VI				
UO	SIGLA UO	UGE	FR	VALOR
07010	SEINFRA	070100	100	15.639,00
07510	EMOP	075100	100	4.443,92
08411	FLXIII	324200	100	239.004,45
21010	SECCG	210100	100	100.000,00
24010	SEAS	240100	100	50.000,00
49010	SEDSODH	490100	100	30.000,00
49650	FEAS	326100	100	10.687,50
50010	CGE	500100	100	26.624,00

Id: 2224755

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Ação Judicial nº 002491-15.2019.8.19.0014, tendo em vista o que consta no Ofício PGE/PG11/BLM nº 1395/19,

RESOLVE:

PROMOVER, em caráter provisório e na condição sub judice, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) do Quadro I - Permanente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 5.919, de 18 de março de 2011, ao posto de Coronel PM, a contar de 12 de setembro de 2019, o Tenente-Coronel PM **SANDRO RIBEIRO RODRIGUES**, RG 54.606, Id Funcional nº 21999341.

Id: 2224712

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/010/1273/2017,

DECRETA a **DEMISSÃO** de **NILSON AFFONSO DA SILVA**, Identidade Funcional nº 43862136, Professor Docente I, Nível C, Referência 05, Matrícula nº 962.360-4, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2224739

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/002/3998/2016,

DECRETA a **DEMISSÃO** de **ORLANDO GOMES DA COSTA**, Identidade Funcional nº 50757563, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 3082929-5, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2224724

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-26/005/6185/2019,

RESOLVE:

COMPOR, nos termos do Decreto nº 42.327, de 03 de março de 2010, o Conselho Fiscal da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, como se segue:

Representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

Titular: FREDERICO RAFAEL AGUIAR CAVALCANTI
Suplente: VIVIAN VICENTINI KUSS

**Representante da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governan-
ça/SECCG - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Titular: MARCOS ANTONIO SIMÕES MOREIRA - SUBPOG
Suplente: MÁRCIO GOMES MARQUETE - SUBPOG

Representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ

Titular: ANA CECÍLIA DE SOUZA
Suplente: PAOLA ROJAS PEREIRA

Id: 2224697

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/007/3681/2016,

DECRETA a **DEMISSÃO** de **SANDRA LUCIA FERNANDES VIDAL DA SILVA**, Identidade Funcional nº 4191359-0, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 5, matrícula nº 941400-4, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2224725

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-16/060/8503/2019,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 30 de setembro de 2019, **FÁBIO DA SILVA JÚNIOR**, ID 50285211, do cargo efetivo de Assistente Técnico de Informática, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, nos termos do art. 16, inciso I, do Decreto-Lei nº 220/1975 e art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479/1979.

Id: 2224698

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-16/060/5488/2019,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 05 de julho de 2019, **WAGNER BONFIM DOS SANTOS**, ID 50264931, do cargo efetivo de Assistente Técnico de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, nos termos do art. 16, inciso I, do Decreto-Lei nº 220/1975 e art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479/1979.

Id: 2224699

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/010/2730/2016,

DECRETA a **DEMISSÃO** de **JOSÉ BENTO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, ID Funcional nº 43278698, Professor Docente I, Nível D, Referência 05, Vínculo I, Matrícula nº 943261-8, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2224727

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/013/1141/2017,

DECRETA a **DEMISSÃO** de **FLÁVIA GONÇALVES DE SOUZA**, Identidade Funcional nº 5023029-8, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 1, Matrícula nº 3053499-4, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2224728

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-09/090/287/2014.

RESOLVE:

CASSAR a medalha de bons serviços de acordo com o Decreto nº 2.502/79 de 13 de março de 1979, art. 5º, inciso V, publicado no DOERJ nº 014, de 26 de janeiro de 2015, do Policial Militar, abaixo mencionado, conforme as seguintes especificações:

Medalha de Bronze, com passador do mesmo metal, por completar de 10 (dez) anos de serviço em 2014, contrariando a legislação vigente na corporação;

MARCELO PINTO SANTOS 2º SGT PM RG 68.040 MTS 1

Id: 2224700

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-35/075/250/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS", de acordo com o art. 7º do Decreto nº 2.502, de 13 mar 1979, aos Policiais Militares, abaixo relacionados, conforme as seguintes especificações:
TS-3 - Medalha de Ouro, com passador do mesmo metal, por contarem mais de 30 (trinta) anos de bons serviços;

TS-2 - Medalhas de Prata, com passador do mesmo metal, por contarem mais de 20 (vinte) anos de bons serviços;

TS-1- Medalha de Bronze, com passador do mesmo metal, por contarem mais de 10 (dez) anos de bons serviços;

- REFERENTE AO ANO DE 2019 - (2º semestre)

I - Medalha de Ouro, com passador do mesmo metal, por contarem mais de 30 (trinta) anos de Serviços:

CAP PM RG 46.420 MARCO ANTONIO DE ANDRADE COVELO MTS 3
SUBTEN PM RG 49.172 WILLINGTON PEDRO DA SILVA RIBEIRO MTS 3
SUBTEN PM RG 50.575 MAURO JORGE TITO DOS SANTOS MTS 3
SUBTEN PM RG 51.902 RICARDO DAIM COSTA LAUDANO MTS 3
1º TEN PM RG 52.119 JORGE LUIZ FARIAS DE FREITAS MTS 3
SUBTEN PM RG 47.679 CARLOS AUGUSTO NEVES MTS 3
SUBTEN PM RG 50.445 AILTON TEIXEIRA OSÓRIO MTS 3
SUBTEN PM RG 51.198 VALMIR LEITE MTS 3
SUBTEN PM RG 50.532 ROBERTO PAULINO GOMES MTS 3
SUBTEN PM RG 51.380 SANDRO PEREIRA NUNES MTS 3

II - Medalha de Prata, com passador do mesmo metal, por contarem mais de 20 (vinte) anos de Serviços:

CEL PM MED RG 54.683 LEONARDO DE GOUVEA CERQUEIRA MTS 2
TEN CEL PM RG 57.362 CRISTIANE ALEXANDRA DE O. GUTERRES ANDRADE MTS 2
TEN CEL PM RG 58.835 LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO MTS 2
TEN CEL MED PM RG 60.716 JULIANA MILWARD DE AZEVEDO SPINELLI BORCHE MTS 2
TEN CEL PM RG 60.920 ADRIANO DE SIQUEIRA BULHÕES MTS 2
TEN CEL PM RG 63.368 AUGUSTO EDUARDO MOREIRA VALENTIM MTS 2
TEN CEL PM RG 63.418 FABIO BATISTA CARDOSO MTS 2
TEN CEL PM RG: 63.429 SIMONE DE ALMEIDA DA SILVA MTS 2
TEN CEL PM RG 63.432 LUÍS ALBERTO GRISOLIA GONÇALVES MTS 2
MAJ PM RG 63.028 EIDER FIGUEIREDO MTS 2
MAJ PM RG 63.361 MANUEL CARLOS PONTES DE SOUSA RIBEIRO FILHO MTS 2
MAJ PM RG 63.410 RODRIGO DUTON ALVES MTS 2
MAJ PM RG 63.413 CHARLES ARAUJO DA SILVA MTS 2
MAJ PM RG 63.431 PAULO SERGIO MACEDO FILHO MTS 2
1º TEN PM RG 56.729 CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS MTS 2
1º TEN PM RG 57.936 MARCIO ALEXANDRE PEREIRA MTS 2